

**4º TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021**

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Dr. Jerson Dias - 500, CEP: 37.500-279, Estiva, Município de Itajubá – MG, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. **JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 36085812 e do CPF nº 027.182.179-52, com endereço no Município de Itajubá/MG, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - AABSA**, localizada na Rua Oliveira Marques, 236 - bairro Centro, na cidade de Itajubá (MG), inscrita no CNPJ nº 05.978.074/0001-10, neste ato representado pela Sra. **ALINE XAVIER DA SILVA GOULART**, portador do RG nº M-7514620 e do CPF nº 073.629.346-96, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com fincas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

1. Considerando que o programa **Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Institucional)** tem alcançado satisfatório resultado;
2. Considerando que o resultado do programa supra descrito somente pode ser integralmente concretizado com a integral execução da parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO** a e OSC;
3. Considerando tratar, a parceria, de atividade, conforme regramento do artigo 2º, inciso III-A da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
4. Considerando a inexistência legal de óbice à continuidade da atividade desenvolvida de forma contínua e permanente;
5. Considerando a necessidade de se adequar o Termo de Colaboração, conforme exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
6. Considerando a necessidade de alteração de valores e metas no Plano de Trabalho original, conforme artigo 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014
7. Considerando a atual crise econômica provocada em consequência da Pandemia da Covid-19, que agravou a situação financeira da entidade;



FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula 1º – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração em 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2023 e findando em 31/12/2023.

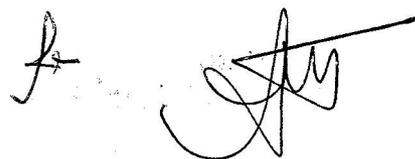
Cláusula 2º – Para fazer face as despesas da parceria, o Município repassará a garantia de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais) na seguinte programação:

Mês	Ano	Valor
Janeiro	2023	R\$ 25.000,00
Fevereiro	2023	R\$ 25.000,00
Março	2023	R\$ 25.000,00
Abril	2023	R\$ 25.000,00
Mai	2023	R\$ 25.000,00
Junho	2023	R\$ 25.000,00
Julho	2023	R\$ 25.000,00
Agosto	2023	R\$ 23.000,00
Setembro	2023	
Outubro	2023	
Novembro	2023	
Dezembro	2023	
Total		R\$ 198.000,00

Cláusula 3º – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas com recursos, pelas dotações orçamentárias classificadas como:
02.09.03.08.244.2037.2298/3.3.50.41.00

Cláusula 4º – Em razão da prorrogação da parceria, fica estabelecido as seguintes datas para apresentação da prestação e contas parcial sendo:

Período	Ano	Data
Primeiro trimestre	2023	30/03/2023
Segundo trimestre	2023	30/06/2023
Terceiro trimestre	2023	30/09/2023
Quarto trimestre	2023	30/12/2023



Cláusula 5º - Fica a Organização da Sociedade Civil - OSC obrigada à apresentação de prestação de contas anual até o 20º dia útil de janeiro do ano subsequente, conforme Instrução Normativa nº 006/2017 da Controladoria Geral do Município de Itajubá.

Cláusula 6º – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante ao Plano de Trabalho aprovado.

Cláusula 7º – Ficam ADITADAS as cláusulas acima e RATIFICADAS as demais cláusulas da parceria, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, em 12 de dezembro de 2022.


Janayna Ferreira de Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social


Aline Xavier Da Silva Goulart
Representante da OSC

PLANO DE TRABALHO

4º TERMO – TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. Entidade/Organização proponente ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO Abrigo Anjo Acolhedor		1.2. CNPJ 05.978.074/0001-10	
1.3. Endereço da Sede (Av./Rua/Nº) Rua Francisco Masseli, nº 1030			
1.4. Bairro Pinheirinho	1.5. Município Itajubá/MG	1.6. Distrito	
1.7. CEP 37.500.262	1.8. Telefone (35) 3623-2943	1.9. Fax (35) 3623-2943	
1.10. e-mail anjoacolhedoritajubamg@gmail.com.br	1.11. Banco Banco do Brasil	1.12. Agência 0308-5	1.13. Conta 23.031-6
1.14. Responsável Legal Aline Xavier da Silva Goulart		1.15. CPF/MF 059.970.756-99	
1.16. Endereço (Av./Rua/Nº) Rua: João Batista Ricci, 40 – bairro Varginha – Itajubá MG			
1.17. Identidade M 7.514.620	1.18. Cargo Presidente	1.19. Data de Vencimento do Mandato 11/11/2024	
1.20. Responsável Técnico Luana Eugenia Pereira		1.21. CPF/MF 059.970.756-99	
1.22. Identidade MG 12.367.963	1.23. Cargo Assistente Social		
1.24. Endereço (Av./Rua/Nº) Rua: Marilda Aparecida Alkimim, 234 Santa Terezinha, Itajubá MG			

2. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

2.1. Título da Proposta Acolhimento de crianças e adolescentes - PSE Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Anjo Acolhedor	2.2. Período de Execução	
	Início 01/01/2023	Término 31/12/2023

2.3. Identificação do Objeto

Acolhimento de crianças e adolescentes - PSE (Proteção Social Especial) de Alta Complexidade no Abrigo Anjo Acolhedor. Continuidade do atendimento do Abrigo Anjo Acolhedor sem interrupção da contratação de pessoal. Tais como: Cuidadoras, Cozinheira, Gestora, Folguista para final de semana e Cuidadoras Técnicas especializados em saúde para atendimento dos bebês e crianças em situação especial, despesas de custeio de manutenção dos serviços: luz, água, internet, gás, contabilidade, manutenção carro, material escolar e de escritório, despesas com medicamentos, exames laboratoriais, hospitalares e médicas e outras despesas de terceiros.

2.3.1. Realidade Encontrada

O Abrigo Anjo Acolhedor tem acolhido de forma relevante as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público. Conforme acompanhamento da própria Secretaria de Desenvolvimento Social a instituição tem cumprido todas as exigências para o atendimento.

Para continuidade ininterrupta dos serviços faz-se necessário formalizar o projeto, visto que não se pode dispensar os funcionários e recontratá-los sem previsão de data, pois, o acolhimento das crianças e adolescentes é permanente. O Abrigo está acima do limite de vagas oferecidas e com crianças que demandam cuidados especiais.

2.3.2. Nexos entre a realidade e as metas a serem atingidas

O Abrigo Anjo Acolhedor apresenta dados e metas compatíveis com o serviço prestado, que podem ser verificados pela avaliação de acompanhamento do Município, comprovando a satisfação do público alvo.

As crianças/adolescentes confiadas a Instituição necessitam de cuidados mais complexos justamente pela vulnerabilidade, por isso é necessário uma equipe em tempo integral. Até o deslocamento das crianças para a escola, médico ou APAE precisa de um responsável, elas não podem correr o risco de serem abordadas e subtraídas por familiares neste percurso.

Agora neste período de pandemia exigiu-se mais cuidados e acompanhamento pedagógico, sobrecarregando o trabalho das cuidadoras e por isso foi solicitado uma pedagoga à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Serviço de atendimento funciona 24 horas, todos os dias, inclusive final de semana e feriado. Não há férias como nas escolas e está de acordo com as exigências do CNAS e CONANDA.

Já os bebês e crianças com deficiência, que precisam de cuidados especiais tem a meta proposta exclusivamente para o atendimento de acordo com as necessidades das mesmas, como cuidadores da área de saúde em tempo integral para que nada possa prejudicá-las.

2.4. Justificativa da Preposição

A Associação das Amigas do Bairro Santo Antônio dispõe o serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino, em consonância aos princípios do ECA (Lei Federal 8.069/90) ao município de Itajubá.

O Projeto do Abrigo Anjo Acolhedor, é uma estrutura componente do chamado Sistema de Garantia de Direitos. Esse Sistema assume três funções fundamentais: Defesa, Controle e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O "Anjo Acolhedor", conta com estrutura para acolhimento de crianças, oferta 20 vagas. Essas crianças e adolescentes são encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público, a partir de um diagnóstico de risco e vulnerabilidade social onde os direitos dessas crianças e adolescentes foram, a rigor, ameaçados ou violados.

O Abrigo tem que ter equipe para o atendimento em tempo integral e é a despesa de pessoal, que mais pesa no valor do projeto. O número mínimo de profissionais necessário é respeitado para as atribuições exigidas. Incluindo cuidadores técnicos especializados em saúde para atendimento de bebês e crianças deficientes com demanda específica.



2.5. Metas

1. Atendimento especializado as crianças/adolescentes por profissionais exigidos pelo CNAS e CONANDA
2. Atendimento personalizado por profissionais da área de saúde para os bebês e crianças deficientes em condições de especiais cuidados
3. Acompanhamento pedagógico das crianças matriculadas na escola

2.5.1. Etapas ou Fases/Metas

1. Atendimento especializado as crianças/adolescentes por profissionais exigidos pelo CNAS e CONANDA

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
<ol style="list-style-type: none"> 1. Acolhimento e garantia à proteção integral 2. Alimentação 3. Coeducação 4. Cuidados assistenciais 5. Orientação e noções básicas de higiene 6. Orientação de educação e comportamento social 7. Atividades de lazer 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprimento das metas de forma ininterrupta 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Continuidade das metas da 1ª e 2ª fase de forma ininterrupta

2.5.2. Etapas ou Fases/Metas

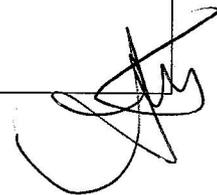
2. Atendimento personalizado por profissionais da área de saúde para os bebês e crianças deficientes em condições de especiais cuidados

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
<ol style="list-style-type: none"> 1. Oferecimento alimentação 2. Oferecimento de medicação especial e exames específicos 3. Fisioterapia específica 4. Acompanhamento à visita médica 5. Acompanhamento pós-operatório 6. Preservação dos vínculos familiares 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprimentos das metas da 1ª fase de forma ininterrupta 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Continuidade das metas da 1ª e 2ª fase de forma ininterrupta

2.5.3. Etapas ou Fases/Metas

3. Acompanhamento pedagógico das crianças matriculadas na escola

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
<ol style="list-style-type: none"> 1. Atividade pedagógica diária com horário determinado e de acordo com material enviado pela escola 2. Orientação da pedagoga direta para crianças e adolescentes 3. Orientação da pedagoga para assistente social, psicóloga e cuidadoras para acompanhar o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes 4. Atividades de reforço escolar 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprimentos das metas da 1ª fase de forma ininterrupta 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Continuidade das metas da 1ª e 2ª fase de forma ininterrupta



2.6. Metodologia de Aferição do Cumprimento das Metas

Para as atividades da meta 01 a metodologia é apresentada no PIA – Plano Individual de Atendimento, e no Projeto Pedagógico o Abrigo, documento este obrigatório para Instituição e entregue a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Abaixo, metodologia para a meta 02. Relação dos documentos a serem preenchidos pela instituição diariamente organizados em prontuários individuais e disponíveis na Instituição.

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
1. Documentação dos horários de alimentação 2. Documentação dos horários de medicação especial e exames específicos 3. Documentação dos horários de tratamento Psicopedagógico 4. Documentação dos horários de Fisioterapia específica 5. Documentação dos horários de visita médica 6. Documentação dos horários de visitas familiares 7. Documentação do protocolo Covid a ser seguido 7. Documentação dos estudos pedagógicos – PET	1. Continuidade da Documentação dos horários da 1ª fase	1. Continuidade da Documentação dos horários da 1ª e 2ª fase

2.7. Pessoas Beneficiadas / Faixa Etária

20 Crianças de 0 a 12 anos incompletas de ambas os sexos, Adolescentes, de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias, do sexo feminino, em regime integral.

2.8. Atividades Desenvolvidas

- Acolhimento e garantia à proteção integral de crianças e adolescentes
- Atendimento personalizado por profissionais das áreas psicossocial
- Preservação dos vínculos familiares (quando não há restrição judicial)
- Sistema de coeducação
- Participação na vida da comunidade
- Oferecimento de alimentação, orientação e noções básicas de higiene.
- Acompanhamento escolar
- Desenvolvimento de oficinas ocupacionais e profissionalizantes para adolescentes

2.9. Forma de Trabalho

- Oferecimento de alimentação: Café da Manhã, Almoço, Lanche da tarde, Jantar - Diário
- Orientação e noções básicas de higiene - Integral e Ininterrupto
- Acompanhamento escolar com a orientação pedagógica para crianças/adolescentes matriculados na escola. Semanal (segunda a sexta)
- Reforço Escolar e Informática. Aula de Apoio em matemática, português, geografia, ciências e história, inglês, – Semanal (segunda a sexta)
- Aula de Iniciação Básica em Informática - Semanal - (segunda e quarta)
- Atendimento personalizado por profissionais das áreas de psicologia e assistência social
- Avaliação e Atendimento Psicológico Individual
- Atividade ludoterápica - Semanal (segunda a sexta)
- Atendimento personalizado para crianças especiais com cuidador exclusivo.
- Atendimento Assistencial Sócio Familiar - Semanal (Segunda a Sexta-feira)
- Oficinas ocupacionais p/ adolescentes Artesanato Aulas de pintura e bordado - Semanal (Terça e Sexta-feira)
- Preservação dos vínculos familiares (quando não há restrição judicial)
- Visita à família de origem com o objetivo de conhecer a estrutura, para organização de um acompanhamento personalizado – Mensal -- Agendado previamente conforme a necessidade.
- Participação na vida da comunidade - Cursos profissionalizantes/estágio – Diário
- Missa/Culto – Domingo
- Passeio/Lazer - Participação em atividades esportivas desenvolvidas pela escola e instituições afins. Semanal

Atendimento personalizado por profissionais da área de saúde para os bebês e crianças com deficiência em condições de especiais cuidados de acordo com o especificado nas metas e indicação médica. Diário – 24 horas ininterruptas.

2.9. Indicador Físico

Indicada a quantia e frequência de cada atividade no item anterior

2.10. Infraestrutura da Instituição

Item	Quantidade
Escritório	01
Cozinha	01
Refeitório	01
Espaço Recreativo	02
Banheiros	07
Sala de Informática	01
Sala de TV	01
Salas Diversas / Consultório	02
Área de abrigamento / Quartos	06
Área Externa para Atividades Diversas	01

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS**3.1. Custos de Investimento e/ou Custeio**

Especificação	Serviço Pactuado	Meta Pactuada	Valor (R\$)		
			Piso	Mensal	Anual
RECURSOS HUMANOS	Assistente Social, Psicóloga, Cuidador Social, Cozinheira, Coordenador, Motorista, Pessoal Administrativo, Monitor de Oficinas Despesa de Pessoal – Encargos Sociais e Trabalhistas, INSS, Impostos, Contribuições Sociais, FGTS, Férias, 13º Salário, Verbas rescisórias, Vale Transporte	12 meses			R\$ 198.000,00

Demonstrativo de Aplicação de Recursos

Considerando que o recurso pleiteado será destinado ao pagamento dos recursos humanos e despesas de consumo e diversas para manutenção dos serviços, serão apresentados recibos dos pagamentos, dos salários e guias de recolhimentos dos encargos conforme determina a legislação de parcerias.

3.2. Valor do Repasse Público:

R\$ 198.000,00

3.3. Valor Despendido pela Organização:

3.4. Despesas com Pessoal				
Cargo	Quantidade	Salário	Carga Horária	Registro
Cuidadora supervisora noturno	04	R\$ 1.500,00	44 hs	CLT
Cuidadora adolescente diurno	10	R\$ 1.200,00	44 hs	CLT
Cuidadora criança especial diurno	04	R\$ 1.400,00	12/36 hs	CLT
Cozinheira	01	R\$ 1.500,00	44 hs	CLT
Gestora	01	R\$ 2.500,00	44 hs	CLT
Coordenadora	01	R\$ 2.203,60	44 hs	CLT
Assistente Social	01	R\$ 1.983,24	30 hs	CLT
Psicólogo	01	R\$ 2.754,50	30 hs	CLT
Serviços Gerais	01	R\$ 1.200,00	44 hs	CLT

3.5. Encargos Sociais e Trabalhistas

Tipo	Cargo	Valor Mensal	Valor Total ao Final do Exercício
INSS/FGTS/PIS	Cuidadora supervisora, Cuidadora adolescente, Cuidadora criança especial, Gestora, Coordenadora Assistente Social, Psicólogo Cozinheira, Serviços Gerais	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13º Salário			
Férias/ Adicional de Férias			
Licenças/DSR			
Rescisão Contratual			
Salário Família			
Vale transporte			

3.6. Material de Consumo						
Tipo de Produto	Quantidade			Valor Médio Total (Mês)		
Alimentação				R\$ 2.000,00		
Material de Higiene Pessoal						
Material de Limpeza						
Medicamentos/Exames						
Material Escolar						
Material de Escritório						
Material de Artesanato						
Gás/Combustível						
Peças p/ manutenção veículo						
3.7. Recursos com Serviços de Terceiros						
Tipo de Despesa	Quantidade			Valor Médio Total (Mês)		
Água e Esgoto				R\$ 3.000,00		
Energia Elétrica						
Telefone, Internet						
Serviços contábeis						
Transporte de Usuário						
Manutenção do veículo						
Manutenção do imóvel						
4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 198.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 25.000,00	R\$ 23.000,00				
Observações:						
Os recursos serão aplicados no ano corrente dentro da vigência da parceria e conforme o cronograma de desembolso, sendo executados mediante as metas deste plano de trabalho.						

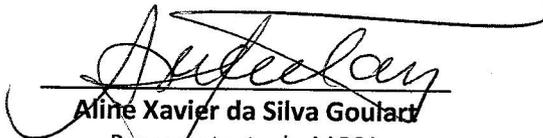
5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município de Itajubá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos através de parceria.

Pede deferimento.

Itajubá (MG), aos 13 de dezembro de 2023


Aline Xavier da Silva Goulart
Representante da AABSA
Abrigo Anjo Acolhedor

6. APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, art. 26 do Decreto (Municipal) 6549, de 26 de maio de 2017, sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria que se processará pela modalidade:

Termo de Colaboração

Termo de Fomento

Acordo de Cooperação

Itajubá (MG), aos 13 de dezembro de 22


Titular do Órgão Concedente